



Fls. Nº 034

Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria Nº 033/2019, de 01 de março de 2019, apresenta Justificativa para a O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de suporte especializado em administração de rede de internet, para este Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Dores, mediante as considerações a seguir:

A Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II, com a redação dada pela Lei Nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se feriram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideramos:

Consideramos, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois locação, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Consideramos, finalmente, porém não menos importante, que a devida contratação, esteja prevista no art. 24, II da Lei Nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Consideramos, como já dito e feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a Empresa PRO NET EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, por ter apresentado menor preço.

Perfaz, a presente Dispensa o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que as despesas decorrentes da presente Dispensa correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

↳ UO: 01001 - Câmara Municipal

↳ Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Fls. Nº 035

Rubrica

ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Comissão Permanente de Licitação

↳ Class. De Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

↳ Fonte de Recursos: 10010000

Consideramos, que, a referida contratação se faz necessário para este Poder Legislativo Municipal.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente Justificativa ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora das Dores/SE, 02 de janeiro de 2020.



JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL



CINTHIA BATISTA DOS SANTOS MENEZES

Secretária



MARIA ANGÉLICA SILVA DANTAS

Membro

Ratifico:

Em 20/01/2020



JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal